



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2026

Pelo presente Contrato, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n.º 49, nessa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Majufer Fabricação de Telhas LTDA**, situada na Rua Paissandu, n.º 1.195, Bairro Petrópolis, CEP 99.041-240 em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.961.564/0001-89, por seus representantes, **Sr^a Valmir da Cruz Abreu**, inscrito no CPF sob o n.º 022.262.500-77, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

Resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de materiais** ao objeto do Contrato nº 070/2026, no valor de **R\$ 2.906,00** (dois mil, novecentos e seis reais).

1.2. O acréscimo destina-se à complementação dos materiais necessários à execução da estrutura e da cobertura do abrigo para veículos oficiais do Centro Administrativo Municipal, permanecendo inalterada a finalidade originalmente contratada.

1.3. Os materiais complementares compreendem, entre outros compatíveis com o objeto original, parafusos brocantes para telha, tubo reto 20 x 30, chapa 1,20, chapas Galvalume nas espessuras de 0,43 mm e 0,50 mm, e telha TP 40, espessura 0,43 mm, conforme especificações, quantidades, valores unitários e subtotais constantes da Planilha Revisada, integrante deste Termo de Aditivo o Orçamento.

1.4. A complementação quantitativa não altera a natureza, a finalidade ou a identidade do objeto inicialmente contratado, limitando-se aos materiais compatíveis com a estrutura metálica e a cobertura previstas no ajuste originário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA SEGUNDA, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração do valor contratual em razão de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

2.2. O acréscimo observa o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, pois corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato, percentual máximo aplicável à aquisição de bens.

2.3. A formalização ocorre por termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA, DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A alteração decorre da necessidade de complementar os materiais empregados na estrutura nova e na cobertura da garagem destinada ao abrigo dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Agricultura e pelo Gabinete, atualmente expostos às intempéries.

3.2. A aquisição dos materiais adicionais permitirá a adequada finalização da estrutura e da cobertura, assegurando proteção patrimonial aos veículos oficiais, melhores condições de guarda e maior durabilidade dos componentes instalados.

3.3. A necessidade superveniente foi identificada durante a execução do objeto, sendo os materiais adicionais tecnicamente compatíveis com os perfis estruturais metálicos, parafusaria e telhas de cobertura já previstos no contrato originário.

3.4. A compatibilidade dos preços unitários, a vantajosidade econômica e a correspondência entre os itens acrescidos e a necessidade técnica deverão constar da planilha revisada e da justificativa técnica juntadas ao processo.

CLÁUSULA QUARTA, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em razão do acréscimo quantitativo, o valor global do Contrato nº 070/2026 passa de **R\$ 10.692,80** (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para **R\$ 13.598,80**, (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

5.2. O valor do acréscimo é de **R\$ 2.906,00** (dois mil, novecentos e seis reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e frete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5.3. O pagamento relativo aos materiais acrescidos observará as condições previstas na Cláusula Sétima do contrato originário, mediante entrega, recebimento e ateste da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

5.4. Permanecem aplicáveis as regras de correção monetária, retenções tributárias e demais condições de pagamento estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa adicional decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária originalmente indicada no contrato:

- Órgão: 03, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Unidade: 03.01, Gabinete do Secretário e Departamento Administrativo;
- Classificação: 03.01.04.122.0053.0010.1012.1500.0000;
- Projeto/Atividade: Obras de Melhoria no Centro Administrativo;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00, Obras e Instalações.

6.2. A formalização deste Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA, DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

7.1. Permanecem inalterados os prazos de vigência e de entrega fixados no Contrato nº 070/2026.

7.2. A vigência contratual permanece de 30 dias, contados da assinatura do contrato originário, e a entrega dos materiais adicionais deverá observar o prazo máximo de 30 dias úteis estabelecido contratualmente.

7.3. O local de entrega permanece sendo o Centro Administrativo do Município de Saldanha Marinho/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA, DAS OBRIGAÇÕES, GARANTIAS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Permanecem integralmente vigentes as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no contrato originário, especialmente quanto à entrega adequada dos materiais, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento, à responsabilização por vícios e à reparação de eventuais danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

8.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária.

8.3. Não há alteração das regras de garantia contratual, caso tenha sido exigida no contrato originário. Havendo garantia vigente, a Administração deverá verificar a necessidade de sua complementação proporcional ao novo valor global do contrato.

8.4. Não há alteração da alocação de riscos, das sanções administrativas, das hipóteses de extinção contratual, dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa, das condições de importação, quando inaplicáveis, ou do foro de eleição estabelecido no contrato originário.

CLÁUSULA OITAVA, DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

9.1. A Cláusula Primeira do Contrato nº 070/2026 fica acrescida da previsão de complementação quantitativa dos materiais descritos no Anexo I deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 2.906,00.

9.2. A Cláusula Segunda do Contrato nº 070/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor global do contrato é de, **13.598,80**, (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), compreendendo o valor original e o acréscimo quantitativo formalizado pelo Primeiro Termo Aditivo.”

CLÁUSULA NONA, DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, penalidades, hipóteses de extinção e disposições do Contrato nº 070/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

10.2. O presente Termo Aditivo integra o Contrato nº 070/2026 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA, DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

11.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal aplicável à contratação direta.

11.2. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Saldanha Marinho – RS, 18 de agosto de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Majufer Fabricação de Telhas LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º